

A Importância do Artigo 15 da Lei Maria da Penha: Um Olhar Jurídico

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | agosto 23, 2024



Introdução

A Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, é um marco na proteção dos direitos das mulheres no Brasil, especialmente no combate à violência doméstica e familiar. O artigo 15 dessa lei estabelece a competência dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher para os processos cíveis, oferecendo à

ofendida a opção de escolher o foro mais conveniente para a tramitação de sua demanda. Este artigo é fundamental para garantir maior acessibilidade e proteção às vítimas de violência doméstica.

Artigo 15: Disposições e Importância

Texto do Artigo 15

O artigo 15 da Lei Maria da Penha estabelece:

“Art. 15. É competente, por opção da ofendida, para os processos cíveis regidos por esta Lei, o Juizado:

I – do seu domicílio ou de sua residência;

II – do lugar do fato em que se baseou a demanda;

III – do domicílio do agressor.”

Competência dos Juizados para Processos Cíveis

O artigo 15 permite que a ofendida escolha o foro mais conveniente para a tramitação dos processos cíveis regidos pela Lei Maria da Penha. Essa escolha pode ser feita entre o Juizado do seu domicílio ou residência, o Juizado do lugar do fato em que se baseou a demanda, ou o Juizado do domicílio do agressor.

Opção pelo Domicílio ou Residência da Ofendida

A opção pelo domicílio ou residência da ofendida é uma medida que visa facilitar o acesso à justiça. Permitir que a vítima escolha um foro próximo ao seu local de moradia reduz as dificuldades logísticas e financeiras de deslocamento, tornando o processo mais acessível e menos oneroso.

Opção pelo Lugar do Fato

A escolha do foro com base no lugar do fato em que se baseou a demanda é importante para a coleta de provas e testemunhos. A proximidade com o local onde ocorreram os eventos facilita a obtenção de evidências e depoimentos, contribuindo para uma investigação mais eficaz e completa.

Opção pelo Domicílio do Agressor

A opção pelo domicílio do agressor pode ser estratégica em alguns casos, especialmente quando a vítima se sente mais segura em manter distância do agressor. Além disso, essa escolha pode ser conveniente para a execução de medidas protetivas e outras determinações judiciais que envolvam o agressor.

Importância da Flexibilidade na Escolha do Foro

Acessibilidade e Proteção

A flexibilidade na escolha do foro é uma medida que visa aumentar a acessibilidade das vítimas ao sistema de justiça. Ao permitir que a ofendida escolha o foro mais conveniente, a lei busca minimizar os obstáculos que poderiam desincentivar a busca por proteção e justiça.

Redução de Riscos

Permitir que a vítima escolha o foro também pode reduzir os riscos de revitimização e exposição ao agressor. A possibilidade de optar por um foro distante do agressor ou próximo de uma rede de apoio pode proporcionar maior segurança e tranquilidade para a vítima durante o processo.

Eficiência Processual

A escolha do foro mais conveniente pode contribuir para a eficiência processual. A proximidade com o local dos fatos ou

com a residência da vítima pode facilitar a coleta de provas, a realização de audiências e a execução de medidas judiciais, agilizando a tramitação do processo e aumentando a eficácia das decisões judiciais.

Aspectos Práticos da Competência

Medidas Protetivas de Urgência

A possibilidade de escolha do foro é especialmente relevante para a concessão de medidas protetivas de urgência. A celeridade na concessão dessas medidas é crucial para garantir a segurança da vítima, e a escolha de um foro mais acessível pode acelerar o processo.

Cooperação entre Juizados

A flexibilidade na escolha do foro também exige cooperação entre os juizados para garantir a eficácia das decisões judiciais. A comunicação e a coordenação entre os diferentes foros são essenciais para assegurar que as medidas protetivas e outras determinações sejam cumpridas de forma eficiente e efetiva.

Conclusão

O artigo 15 da Lei Maria da Penha é fundamental para garantir maior acessibilidade e proteção às vítimas de violência doméstica. Ao permitir que a ofendida escolha o foro mais conveniente para a tramitação dos processos cíveis, a lei busca minimizar os obstáculos que poderiam desincentivar a busca por justiça e proteção. A flexibilidade na escolha do foro contribui para a eficiência processual, a redução de riscos e a celeridade na concessão de medidas protetivas. Portanto, o artigo 15 é um pilar essencial na luta contra a violência de gênero no Brasil, promovendo um acesso mais justo e seguro ao sistema de justiça para todas as mulheres.